

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.309, de 12 de julho de 2013.**

*Altera, exclusivamente para a disciplina Avaliação de Impactos Ambientais II, do Curso de Engenharia Ambiental, da Unidade Universitária de Dourados, o Calendário Acadêmico dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a disciplina Avaliação de Impactos Ambientais II, do Curso de Engenharia Ambiental, da Unidade Universitária de Dourados, é ofertada no 1º semestre;

CONSIDERANDO que a disciplina, por questões de lotação, teve início em 19/3/2013, três semanas após o início do ano letivo, não sendo possível integralizar a carga horária até o final do semestre letivo regular;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Resolução CEPE-UEMS Nº 867, de 19 de novembro de 2008, que estabelece que o conteúdo da disciplina deve ser ministrado em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

CONSIDERANDO a necessidade de integralização da carga horária da disciplina no período de 15/7/2013 a 3/8/2013,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Prorrogar o término do 1º semestre letivo do Calendário Acadêmico dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.236, de 24 de outubro de 2012, exclusivamente para a disciplina Avaliação de Impactos Ambientais II, do Curso de Engenharia Ambiental, da Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

| Mês    | Dias letivos | Datas | Atividades  |
|--------|--------------|-------|---|
| Julho  | 27           | -     |   |
| Agosto | 3            | 3     | término do 1º semestre  |
|        |              | 3     | divulgação das médias   |
|        |              | 3     | fechamento dos diários de classe e entrega na Coordenação do Curso        |
|        |              | 5     | envio do diário de classe da disciplina à Diretoria de Registro Acadêmico |

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 1.309, de 12 de julho de 2013)

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de julho de 2013.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS